



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Dispõe sobre a autorização de operações de carga ou descarga nas vias públicas próximas aos órgãos públicos municipais, pelo período máximo de 5 (cinco) horas”.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento nas vias públicas próximas aos órgãos públicos municipais e estabelecimentos similares, exclusivamente para operações de carga e descarga e de embarque e desembarque, destinadas à logística operacional, fornecimento de suprimentos, coleta de resíduos, manutenção e reparos, segurança e controle de acesso, dentre outros serviços relacionados aos órgãos públicos municipais, pelo período máximo de 5 (cinco) horas.

§ 1º Durante o período da operação, o condutor do veículo deverá ativar o pisca-alerta.

§ 2º O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deverá sinalizar o local apropriado para a operação de carga e descarga de que trata o **caput**, preferencialmente em frente ao estabelecimento.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - SMT a regulamentação dos transportadores de mercadorias e de serviços destinados aos órgãos público municipais.

Parágrafo único. Os veículos de transporte de materiais destinados aos órgãos públicos municipais, como documentos, equipamentos de escritório e suprimentos para os serviços públicos, deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMT, para obter a autorização especial de estacionamento para operações de carga e descarga de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

Nos órgãos públicos em São Paulo, é necessário ter uma área de carga e descarga por diversos motivos. Primeiramente, essa área é fundamental para receber os suprimentos e materiais necessários para o funcionamento das atividades administrativas, como materiais de escritório, equipamentos e mobiliário. A presença dessa área possibilita o recebimento eficiente desses suprimentos, permitindo o descarregamento adequado dos veículos de transporte.

Além disso, a área de carga e descarga também desempenha um papel importante na logística interna dos órgãos públicos. Assim como acontece nas empresas privadas, esses órgãos precisam movimentar materiais dentro de suas instalações, como documentos, equipamentos e outros itens. Ter uma área específica para essa movimentação facilita a organização e a segurança desse processo, garantindo que os materiais sejam transportados de maneira adequada e eficiente.

A coleta de resíduos é outra atividade que se beneficia da presença de uma área de carga e descarga nos órgãos públicos. Essa área permite a coleta eficiente dos resíduos produzidos, como papéis, plásticos e outros materiais descartáveis, possibilitando a sua separação correta para a reciclagem e seu posterior encaminhamento apropriado.

Além disso, a área de carga e descarga facilita a realização de manutenção e reparos nas instalações ou equipamentos dos órgãos públicos. Ela permite o acesso fácil de fornecedores e equipes de manutenção, viabilizando a entrega dos equipamentos e materiais necessários para os reparos e garantindo que as atividades de manutenção possam ser realizadas de maneira eficiente.

Por fim, a área de carga e descarga contribui para a segurança e o controle de acesso nos órgãos públicos. Ela permite o controle adequado do acesso de veículos e pessoas, garantindo que apenas fornecedores, funcionários autorizados e equipes de manutenção tenham permissão para entrar na área de carga e descarga, ajudando a manter a segurança das instalações.

Em suma, a presença de uma área de carga e descarga nos órgãos públicos em São Paulo é essencial para o recebimento de suprimentos, a logística interna, a coleta de resíduos, a realização de manutenção e reparos, bem como para garantir a segurança e o controle de acesso adequados. Essa infraestrutura desempenha um papel fundamental no funcionamento eficiente e organizado dos órgãos públicos.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, n.º 100 – 9.º andar – sala 908 – cep: 01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619

e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br